

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA GRACIOSA

Aviso n.º 1204/2006 de 26 de Dezembro de 2006

Nos termos e para efeitos do disposto no artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à Administração Local por força do disposto no n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 6 de Julho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa pretende proceder à abertura de procedimento concursal com vista ao preenchimento das seguintes vagas:

Chefe de Divisão Técnica de Obras, Urbanismo, Habitação e Ambiente (cargo de direcção intermédia de 2º grau),

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira (cargo de direcção intermédia de 2º grau),

1 – Área de actuação – A área de actuação do cargo identifica-se com as competências descritas no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, e bem como assim no disposto no regulamento interno da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa no âmbito das competências cometidas às divisões.

2 – Requisitos legais – os previstos no n.º 1 do artigo 20º e no artigo 12º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

3 – Perfil pretendido – posse da licenciatura; experiência profissional comprovada na área funcional do cargo a prover; capacidade de liderança, direcção, organização, gestão de conflitos e decisão.

4 – Remuneração, regalias, competências, direitos e deveres: De acordo com a legislação aplicável ao cargo de Direcção Intermédia de 2.º grau, designadamente previstos na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

5 – Prazo de Candidatura – 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso.

6 – Local de trabalho – edifício sede da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

7 – Métodos de Selecção – serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

Avaliação curricular;

Entrevista pública.

7.1 – A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para o que o procedimento concursal é aberto com base na análise do respectivo currículo.

A avaliação curricular será expressa através da seguinte fórmula, onde serão considerados os seguintes factores:

$$AC = HA + FP + Ep$$

3

em que:

HA = habilitações académicas;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional.

7.1.1 – As regras a observar na valorização dos diversos factores são os seguintes:

Habilitações académicas (*HA*):

Licenciatura – 16 valores;

Mestrado – 18 Valores;

Doutoramento – 20 valores;

Formação profissional (FP): - será ponderado o total da duração das acções de formação, seminários e encontros relacionados directamente com o cargo a prover e formação de chefias, com o limite de 20 valores:

Sem qualquer acção de formação e aperfeiçoamento profissional ou com acção de formação e aperfeiçoamento profissional sem interesse para a área profissional – 10 valores;

Com acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar ou que possam contribuir para um melhor desempenho da função:

Com duração até sete horas – 12 valores;

Com duração até trinta e cinco horas – 14 valores;

Com duração até setenta horas – 16 valores;

Com duração de cento e vinte horas – 18 valores;

Com duração superior a cento e vinte horas – 20 valores;

Experiência profissional (EP): - trabalho desenvolvido e relacionado com a área funcional do lugar posto a concurso:

Ausência de qualquer experiência profissional anterior – 10 valores;

Experiência profissional anterior considerada desadequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso – 11 valores;

Experiência profissional anterior considerada adequada ao exercício das funções correspondentes ao conteúdo funcional do lugar posto a concurso – 12 valores, onde a pontuação será feita em anos completos (ano = 365 dias), a que por cada ano complementar acresce 1 valor, até ao limite de 20 valores.

7.2 – A entrevista publica visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para exercício do cargo, através da comparação com o perfil delineado e da discussão da respectiva actividade curricular, e versará sobre os seguintes aspectos:

Motivação para a função – entendendo-se esta como a predisposição natural para o exercício de uma função que envolve o gosto pela liderança de indivíduos e grupos, a definição de objectivos, organizacionais enquadrados na política geral da autarquia, superiormente definida, a organização, o planeamento e programação das acções visando a consecução dos objectivos, bem como a responsabilidade pelo trabalho de equipa que dirige;

Sentido crítico – capacidade de censurar, apreciando, observando e ponderado consciente e criteriosamente o que existe de bom e de mau;

Expressão e fluências verbais – entendendo-se esta como a capacidade para se exprimir oralmente com clareza, precisão dos termos, fluência de linguagem e riqueza de vocabulário;

Capacidade em estabelecer objectivos organizacionais – entendendo-se esta como a capacidade para organizar, estruturar, planear o trabalho, estabelecendo metas a atingir, tendo em vista a consecução dos objectivos pretendidos.

A classificação de todos estes factores será ponderada com a escala que a seguir se indica:

Favorável preferencialmente – 16 a 20 valores;

Bastante favorável – 13 a 15 valores;

Favorável – 11 a 12 valores;

Favorável com reservas – 10 valores;

Não favorável – menos de 10 valores;

8 – Classificação final – a classificação final será expressa de 0 a 20 valores, efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EP}{2}$$

2

em que:

CF = classificação final;

AC = avaliação curricular;

EP = entrevista pública.

9 – Forma de provimento – nomeação, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do nº 8 do artigo 21º da Lei nº 2/2004, com a redacção dada pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto.

10 – Formalização de candidaturas – os candidatos deverão formalizar as suas candidaturas no prazo estabelecido para o efeito mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa, Largo Vasco da Gama, 9880-352 Santa Cruz da Graciosa, entregue pessoalmente ou enviado por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo fixado e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias e fotocópia dos certificados de formação profissional;

b) *Curriculum vitae*, detalhado e devidamente assinado;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do numero de contribuinte;

d) No caso de os candidatos não pertencerem ao serviço a que corresponde o cargo posto a concurso, deverão apresentar obrigatoriamente declaração passada e autenticada pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, tarefas e responsabilidades por estes exercidas e o tempo correspondente ao seu exercício, conforme previsto no nº 1 do artigo 2º da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto.

11 – Composição do júri:

Presidente – José Ramos de Aguiar, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz da Graciosa.

Vogais efectivos: João Manuel Ávila Picanço, Vice-presidente da Câmara, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos e João Luís Bruto da Costa Machado Costa, Adjunto do Presidente.

Vogais suplentes: José Manuel Gregório Ávila e José Gregório Oliveira de Sousa, vereadores.

O presente aviso será publicado em órgão da Imprensa Nacional – Casa da Moeda, em jornal de expansão nacional e na bolsa de emprego público, conforme refere o artigo 21º da Lei nº 2/2004, com as alterações que lhe foram conferidas pela Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto.

7 de Dezembro de 2006. - O Presidente da Câmara, José Ramos de Aguiar.